

**RELATÓRIO E PARECER  
DO FISCAL ÚNICO**



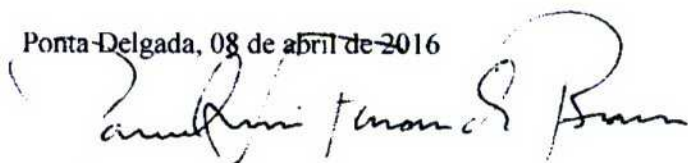
Aos membros do Conselho Geral,

Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, e tendo examinado oportunamente o Relatório de gestão do Conselho Diretivo, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o respetivo Anexo da **Fundação Gaspar Frutuoso, FP** respeitantes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, vem o Fiscal Único submeter à vossa apreciação o seu relatório e parecer.

1. No desempenho das funções que lhe são cometidas, o Fiscal Único procedeu, com resultados satisfatórios e com a frequência e a extensão que entendeu necessárias, a uma revisão geral dos procedimentos contabilísticos e a outros elementos comprovativos.
2. O Fiscal Único acompanhou, com a devida regularidade, a gestão da atividade da Fundação, tendo obtido do Conselho Diretivo todos os elementos, esclarecimentos e informações necessárias ao cumprimento das funções que lhe competem.
3. O Fiscal Único considera que o relatório de gestão foi elaborado em conformidade com os parâmetros exigidos, indicando de forma clara a atividade desenvolvida e a evolução previsível da Fundação.
4. Consideramos que o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o respetivo Anexo satisfazem os preceitos legais e estatutários e refletem a posição dos registos contabilísticos no fecho do exercício.
5. As políticas contabilísticas aplicadas na preparação das contas são as constantes do Anexo às demonstrações financeiras e correspondem à correta avaliação do património social e estão em conformidade com os requisitos legais.
6. Em face do que antecede, o Fiscal Único emitiu o seguinte parecer:

- (a) Aproveis o Relatório, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo preparados pela Direção com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015; e
- (b) Aproveis a proposta do Conselho Diretivo sobre a aplicação de resultados do exercício.

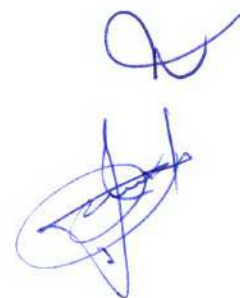
Ponta-Delgada, 08 de abril de 2016



UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
representada por Manuel Luis Fernandes Branco (ROC n° 652)



## ANEXO V. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 4.044.325 euros e um total de fundos patrimoniais de 1.867.250 euros, incluindo um resultado líquido de 171.464 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho Diretivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações nos fundos patrimoniais e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Diretivo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da





aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **Opinião**

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **Fundação Gaspar Frutuoso, FP** em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações, as alterações nos fundos patrimoniais e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

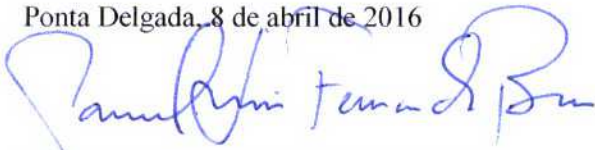
#### **Ênfase**

8. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, salientamos que as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram objeto de revisão por outro Revisor Oficial de Contas que emitiu uma Certificação Legal das Contas que apresentava uma ênfase sobre o facto das demonstrações financeiras terem sido preparadas com base no princípio de que os compromissos assumidos com as entidades financiadoras das atividades de investigação científica e de desenvolvimento experimental e tecnológico ocorreriam nas condições e prazos aprovados, pressuposto que esteve implícito na preparação das presentes demonstrações financeiras. Adicionalmente, refira-se que a demonstração dos fluxos de caixa de 2014, apresentada para efeitos comparativos, foi reexpressa, como indicado na nota 2 c) do anexo, para evidenciar com maior clareza a natureza de determinados fluxos financeiros e classificar os depósitos a prazo como uma atividade de investimento.

**Relato sobre outros requisitos legais**

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ponta Delgada, 8 de abril de 2016



UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
representada por Manuel Luis Fernandes Branco (ROC nº 652)



## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

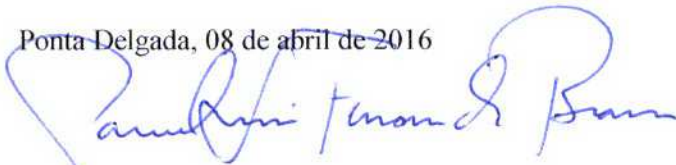
Aos membros do Conselho Geral,

Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, e tendo examinado oportunamente o Relatório de gestão do Conselho Diretivo, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o respetivo Anexo da **Fundação Gaspar Frutuoso, FP** respeitantes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, vem o Fiscal Único submeter à vossa apreciação o seu relatório e parecer.

1. No desempenho das funções que lhe são cometidas, o Fiscal Único procedeu, com resultados satisfatórios e com a frequência e a extensão que entendeu necessárias, a uma revisão geral dos procedimentos contabilísticos e a outros elementos comprovativos.
2. O Fiscal Único acompanhou, com a devida regularidade, a gestão da atividade da Fundação, tendo obtido do Conselho Diretivo todos os elementos, esclarecimentos e informações necessárias ao cumprimento das funções que lhe competem.
3. O Fiscal Único considera que o relatório de gestão foi elaborado em conformidade com os parâmetros exigidos, indicando de forma clara a atividade desenvolvida e a evolução previsível da Fundação.
4. Consideramos que o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o respetivo Anexo satisfazem os preceitos legais e estatutários e refletem a posição dos registos contabilísticos no fecho do exercício.
5. As políticas contabilísticas aplicadas na preparação das contas são as constantes do Anexo às demonstrações financeiras e correspondem à correta avaliação do património social e estão em conformidade com os requisitos legais.
6. Em face do que antecede, o Fiscal Único emitiu o seguinte parecer:

- (a) Aproveis o Relatório, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo preparados pela Direção com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015; e
  
- (b) Aproveis a proposta do Conselho Diretivo sobre a aplicação de resultados do exercício.

Ponta-Delgada, 08 de abril de 2016



UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
representada por Manuel Luís Fernandes Branco (ROC n.º 652)